

Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas

CNPJ: 04.421.164/0001-43

Rua Laurindo Viera, 51 - Bairro Menino Deus - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Contato: (51) 999898281

E-mail: laroscarvargas@gmail.com

Facebook - <https://www.facebook.com/lar.oscarvargas>

Ofício nº 56/2022

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Setembro de 2022.

Assunto: Emendas impositivas

Senhora Secretária,

A Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas, vem por meio deste encaminhar o Projeto e o Plano de Trabalho, referente a recursos recebidos das Emendas Impositivas, destinadas para compra de material de higiene e limpeza.

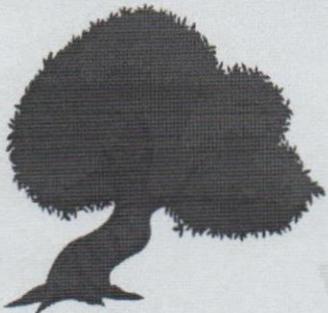
Atenciosamente,

Mára Ioni Marques Catelli
Presidente Lar Oscar Vargas

À Senhora

Gerusa Silveira

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social



Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas

CNPJ: 04.421.164/0001-43

Rua Laurindo Viera, 51 - Bairro Menino Deus - Santo Antônio da Patrulha/RS.

Contato: (51) 999898281

E-mail: laroscarvargas@gmail.com

Facebook - <https://www.facebook.com/lar.oscarvargas>

Ofício nº 56/2022

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Setembro de 2022.

Prezado Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento oriundos da Emenda Impositiva.

Nossa Instituição possui 32 residentes em diversos graus, com níveis variados de dependência e alguns com necessidades complexas, o que os tornam mais vulneráveis e suscetíveis a contaminação cruzada de vírus e bactérias.

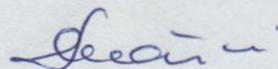
De acordo com o Ministério da Saúde, a taxa de infecção em ILPI's é elevada, por isso, é importante tomar algumas medidas que ajudem a reduzir este índice.

Sendo assim, entende-se que um ambiente limpo estimula outras práticas de higiene que são fundamentais para o corpo e saúde ajudando na prevenção de doenças mais comuns que são causadas por vermes, vírus, fungos e bactérias.

Portanto, justifica-se esse projeto **"Higiene e Saúde"** para a compra de materiais de higiene pessoal e limpeza, garantindo assim todo cuidado necessário para uma menor chance de contaminação entre os assistidos, bem como, ofertar um ambiente limpo, seguro e de acordo com as normas e exigências perante a vigilância sanitária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Mára Ioní Marques Catelli
Presidente Lar Oscar Varga

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas		CNPJ: 04.421.164/0001-43	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Laurindo Vieira n° 51			
BAIRRO: Menino Deus	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95500-000
E-MAIL laroscarvargas@gmail.com		TELEFONE: 999898281	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.088511.3-0		BANCO Banrisul	AGÊNCIA 0822
NOME DO RESPONSÁVEL: Mára Ione Marques Catelli		CPF: 400.846.710-68	
PERÍODO DE MANDATO: 21/06/2021 a 31/05/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021201134 SSP		CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Jorge Cardoso, n° 65, Bairro Pindorama Santo Antônio da Patrulha, RS		CEP: 95500-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
Projeto Higiene e Saúde	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Assinatura do contrato	04 meses após assinatura
PÚBLICO ALVO: Este projeto abrangerá 32 idosos Institucionalizados, com a intensão de proporcionar saúde e bem estar aos mesmos, através da aquisição de materiais de higiene e limpeza.		
OBJETO DE PARCERIA: Oportunizar aos idosos Institucionalizados todo cuidado de higienização exigidos a fim de minimizar os riscos de contaminações cruzadas, promovendo saúde e bem-estar.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa e nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido por lei. O art.		

Seu

3º do Estatuto do Idoso afirma que “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar”.

Sendo assim, temos como propósito oferecer aos 32 acolhidos no Lar, todo o cuidado com higiene pessoal e limpeza, a fim de minimizar os riscos de contaminações cruzadas, promovendo saúde e bem-estar aos mesmos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar Oscar Vargas em sua proposta de trabalho Filantrópico hoje com 32 moradores, se concentra no conceito de dar mais qualidade de vida aos seus usuários idosos de forma permanente, garantindo seus direitos sociais, de saúde, convivência e bem estar.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), possuem residentes em diversos graus, com níveis variados de dependência e alguns com necessidades complexas, o que os tornam mais vulneráveis e suscetíveis a contaminação cruzada de vírus e bactérias.

De acordo com o Ministério da Saúde, a taxa de infecção em ILPI's é elevada, por isso, é importante tomar algumas medidas que ajudem a reduzir este índice.

Sendo assim, entende-se que um ambiente limpo estimula outras práticas de higiene que são fundamentais para o corpo e saúde ajudando na prevenção de doenças mais comuns que são causadas por vermes, vírus, fungos e bactérias.

Portanto, justifica-se esse projeto para a compra de materiais de higiene pessoal e limpeza, garantindo assim todo cuidado necessário para uma menor chance de contaminação entre os assistidos, bem como, ofertar um ambiente limpo, seguro e de acordo com as normas e exigências perante a vigilância sanitária.

Atitudes como lavar as mãos, escovar os dentes e tomar banho diariamente, apesar de serem simples, são de extrema importância em qualquer idade – e não podem cair no esquecimento!

3 – OBJETIVOS:

3.1 – GERAL:

Oportunizar aos idosos institucionalizados todo cuidado de higienização exigidos a fim de minimizar os riscos de contaminações cruzadas, promovendo saúde e bem-estar.

3.2 – ESPECÍFICOS:

3.2.1 – Adquirir material para limpeza do ambiente e higiene pessoal;

3.2.2 – Oferecer espaço físico com total higienização;

3.2.3- Estimular hábitos de autocuidado, respeitando as possibilidades e limites do próprio corpo;

3.2.4 - Identificar e criar hábito de uma boa higiene e cuidados para um corpo saudável;

4 - METODOLOGIA:**4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A metodologia desta proposta será desenvolvida com a compra de materiais para a higiene e limpeza.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

1)Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Com este projeto esperamos oportunizar um cuidado ainda maior com a higienização pessoal e do ambiente, minimizando assim os riscos de contaminação cruzada através de vírus e bactérias, proporcionando mais saúde e bem estar.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Coordenadora do projeto, através das notas fiscais. Propiciando inclusive visitas para observação dos resultados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição					
1.1	Aquisição de produtos de higiene e limpeza.	Materiais para a manutenção dos atendimentos	32 usuários	32 usuários	Assinatura do contrato	04 meses após assinatura do contrato.

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 14.826,50	R\$	R\$ 14.826,50
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 14.826,50	R\$	R\$ 14.826,50
TOTAL GERAL			R\$ 14.826,50

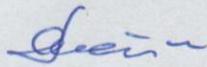
du

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.726,50	R\$ -	R\$ -
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 14.826,50
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 14.826,50

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
<p>A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.</p> <p>Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.</p> <p>Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento</p>

Santo Antônio da Patrulha, 26/09/2022


Mára Ione Marques Catelli
Presidente
Sociedade Beneficente e
Filantrópica Lar Oscar Vargas

11 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 – Secretário (a) do Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 11 / 10 / 22 Assinatura:

11.2 – A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura:

11.3 – B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura:

11.4- Gestor da Parceria (Fiscal a parceria)

Aprovado () Reprovado

Data: 11 / 10 / 2022 Assinatura:

11.5– Chefe do Poder Executivo:

Aprovado () Reprovado

Data: 14 / 10 / 22 Assinatura:

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS

ALTERAÇÕES PERTINENTES.